



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 366
Decisão da CEEE	Nº 075/2021	
Referência	Processo nº 1145281/2021	
Interessado	JOAQUIN ELIAS DE ASSIS	
Assunto	ANOTAÇÃO DE ART A POSTERIORI	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido de Anotação de ART á posteriori **PB20210395158**.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 366, apreciando o Processo nº 1145281/2021, que versa acerca de requerimento protocolado pelo Eng. Eletric. **JOAQUIN ELIAS DE ASSIS**, CREA- PB nº 1603417834, com atribuição disposta nos artigos 8º e 9º da Res. 218/73 do Confea, através do qual requer o registro da ART **PB20210395158**, a posteriori, referente a manutenção corretiva de uma subestação elétrica abrigada de 500kva para recuperação da caixa de passagem, substituição de fusíveis do TP, parametrização do disjuntor de média tensão. Pintura de barramento de cobre, fechamento de buracos e frestas das telas de proteção, substituição dos transformadores de correntes, recuperação de telas de proteção e substituição da chave seccionadora dos cubículos dos transformadores e medição. conf ordem de fornecimento Nº 133/2021, e; **considerando** que a obra/serviço, de propriedade da 08778268003348 - MATERNIDADE FREI DAMIÃO, foi executado pela empresa CESNA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, CREA-PB nº 0000337912, sob a responsabilidade técnica do Eng. Eletric. JOAQUIM ELIAS DE ASSIS, CREA - PB nº 1603417834; **considerando** que o período de execução da obra/serviço foi de 15/04/2021 a 19/04/2021; **considerando** que o valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído foi quitado, conforme boleto o 3387185; **considerando** os dispositivos da Resolução 1050/13, do Confea, para fins de registro da referida ART - art. 2º da Res. 1.050/13; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 22/09/2021, recomendando o deferimento; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO DO PLEITO**, do pedido de registro da ART **PB20210395158**, a posteriori, pelo atendimento aos termos da Resolução 1050/13 do Confea. Coordenou a sessão a Senhora Eng. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Leandro Lopes de A. Freire (ABEE), Lucas de Souza Borges (ABEE) e Martinho Nobre Tomaz de Souza (CEP-PB).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 14 de outubro de 2021.

Eng. Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira
Coordenadora Adjunta da CEEE - Crea/PB.
(Documento Assinado Eletronicamente)